

EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2015
PROCESSO Nº:	P468579/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA SERVIDORES DE REDE, STORAGE, SWITCH, UNIDADE TAPE LIBRARY DE BACKUP LTO, KVM E PDU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DISTRITOS DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA SERVIDORES DE REDE, STORAGE, SWITCH, UNIDADE TAPE LIBRARY DE BACKUP LTO, KVM E PDU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DISTRITOS DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2015, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.**

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.1119.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 5

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A proposta de preços deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, comprovando os prazos e cumprimento dos SLAs (SLA-Service Level Agreement- Acordo de nível de serviço entre empresa e cliente Segundo a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20000-1).

15.4.1.1. O documento deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá, ainda, atestar a satisfação da empresa de direito público ou privado com a qualidade dos serviços prestados pela licitante, sem qualquer restrição.

15.4.1.2. Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

15.4.2. Declaração de que possui, em seu corpo técnico, profissionais habilitados a realizar os serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. **A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.**

17.1.2. **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 10

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação



das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver



reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.4. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DO CONTRATO

23.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



23.3. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.



**EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015**

FL. | 14

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, de de 2015.

CIENTE:

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para Servidores de rede, Storage, Switch, Unidade Tape Library de backup LTO, KVM e PDU, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

1.2. Público Alvo e Abrangência

Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).

1.3. Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 13.512 de 30/12/2014, e subsidiariamente conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.4. Estimativa de custos global

A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

1.5. Prazo Estipulado: 12 meses, prorrogável em conformidade com a Lei Federal nº 8.666.

1.6. Responsável pelo Termo de Referência:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME	Alcides Oliveira Alcoforado	Coordenador de Tecnologia da Informação	(85)3459-5984

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para Servidores de rede, Storage, Switch, Unidade Tape Library de backup LTO, KVM e PDU, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

A Comissão Técnica encarregada de receber e emitir parecer sobre equipamentos e serviços na área de informática se pronuncia a seguir sobre a necessidade de se reduzir ao máximo os riscos de falhas e tempo de indisponibilidade de seus servidores, storages e switches relacionados neste Termo de referencia, quando da ocorrência de qualquer problema de hardware.



Atualmente esta infraestrutura é responsável por toda a solução de virtualização empregada para atender a SME e para que não haja queda na qualidade de seus serviços, este diretamente vinculado à existência de um parque tecnológico que provenha alta disponibilidade e que seja estável e seguro. Para isso, surge a contratação desse serviço de manutenção, visto que estes equipamentos em breve estarão fora de garantia e hospedam toda a solução de sistemas, aplicações e serviços críticos para a SME, Distritos de Educação, Escolas e nexos.

Os equipamentos foram adquiridos em no início de março de 2012 com garantia de 03 (três) anos, portanto, todos com garantia a vencer em março de 2015.

Segundo avaliação realizada neste momento, há melhor custo-benefício em estabelecer um contrato de manutenção para esses equipamentos do que adquirir novos equipamentos para substituí-los. Além disso, vale ressaltar que estes equipamentos foram dimensionados para atender estas demandas por pelo menos 48 meses e os mesmo permitem escalabilidade.

Contudo, apesar de expressarem confiança e robustez, a SME não deve ficar à mercê de problemas técnicos que podem surgir a qualquer momento, que poderiam causar a indisponibilidade e insatisfação de seus diversos setores e prejuízos à imagem da SME.

3.1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para Servidores de rede, Storage, Tape Library, Switch, KVM e PDU, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

3.2. Público alvo e abrangência

Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Resultados Esperados

Atender as demandas de manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos, que provem serviços e suporte a rede da Secretaria Municipal da Educação, nos quais se fazem necessário a imediata reposição de peças e componentes para manter o correto funcionamento e disponibilidade destes que são instalados em nosso DataCenter, minimizando ao máximo possíveis falhas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para Servidores de rede, Storage, Tape Library (unidade de Backup), Switch, KVM e PDU, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

4.1. LOTE ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para Servidores de rede, Storage, Tape Library, Switch, KVM e PDU, por 12 meses.	01

4.1.1. Especificação Detalhada:

4.1.2. Manutenção Preventiva:

Tem por finalidade prevenir falhas no equipamento, sendo estabelecida uma periodicidade de visitas para realizar avaliações, testes, limpeza, não conformidades e abertura de chamados para manutenção corretiva, através da Central de Atendimento da CONTRATADA. Não será necessária abertura de chamado para realizar essa manutenção, pois deverá seguir um planejamento previamente definido com a SME.

EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 17

Manutenção Corretiva: Será realizada mediante abertura de chamada pela SME. Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA. Consistem na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

Registro:

Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço (OS), onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue a SME, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.

Procedimento para Abertura de Chamados:

Os chamados deverão ser direcionados para a Central de Atendimento da CONTRATADA, através de página web e/ou por telefone 0800, ocasião em que serão fornecidos os dados abaixo:

- a) Data e horário da solicitação;
- b) Tipo, modelo e número de série do equipamento;
- c) Número de identificação do equipamento (a ser identificado pela CONTRATADA);
- d) Local de instalação;
- e) Descrição detalhada do defeito/ocorrência observada;
- f) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- g) Nome do responsável local.

Condições Gerais:

Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano), incluídos os feriados, contemplando os equipamentos relacionados no anexo A deste termo, obedecendo às seguintes condições:

- a) Para solução de problemas de menor complexidade, os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou por assessoramento via telefone. Para a solução de problemas que exijam maior nível de especialização técnica e de responsabilidade, o serviço de manutenção será prestado nos locais onde os equipamentos estão instalados, ou seja, na sede da empresa: Av. Desembargador Moreira 2875, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60170-173.
- b) Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e mão de obra, necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos.
- c) O serviço de troca de peças e módulos está incluído nos valores dos serviços contratados.
- d) Os módulos e peças defeituosas que forem substituídas durante a manutenção corretiva tornar-se-ão de propriedade da CONTRATADA, exceto para os discos rígidos que serão de propriedade da SME. Em todos os atendimentos um representante da SME deverá acompanhar tal atividade até a sua conclusão e o técnico da CONTRATADA deverá emitir uma OS ou RAT que será devidamente assinada pelo representante, homologando a substituição das peças/módulos.
- e) Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da contratada, nem ressarcimento de despesas de viagem e estada.
- f) A CONTRATADA deverá credenciar previamente junto a SME todos os técnicos que poderão realizar os serviços preventivos e corretivos. O técnico da CONTRATADA sem credencial não terá acesso aos equipamentos, sendo, nesse caso, a CONTRATADA responsabilizada.
- g) A CONTRATADA irá considerar atendimento improdutivo ou aplicará extensão de prazo estabelecido para o atendimento, caso o seu técnico tenha o acesso negado aos equipamentos, salvo se o técnico não tiver credencial junto a SME ou tratar-se de atendimento preventivo fora de horário estabelecido em contrato.
- h) Caso o reparo/conserto não seja possível dentro dos prazos estabelecidos, a contratada obrigasse a substituir o equipamento danificado, no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas a partir do

EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 18

término do prazo de atendimento, por um equipamento backup similar ou superior ao mesmo, que ficará em uso durante o tempo necessário ao reparo da máquina com defeito, cujo prazo para devolução em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de substituição do equipamento danificado. No caso de substituição do equipamento, ficarão mantidas as condições de manutenção para o equipamento provisório. A impossibilidade definitiva de reparo do equipamento da SME exigirá que a CONTRATADA mantenha o equipamento substituto até a reposição do mesmo pela SME ou até o final do contrato, o que ocorrer primeiro.

i) A CONTRATADA deverá realizar em todos os equipamentos relacionados no anexo A deste termo, a manutenção preventiva com periodicidade mínima de 03 (três) meses, realizando limpeza, diagnósticos, verificações de conformidade de funcionamento e testes, havendo a devida entrega de relatório técnico com o recebimento atestado por colaborador da SME.

Serviços não contemplados:

- a) Serviços elétricos ou lógicos externos aos equipamentos.
- b) Serviços de recondicionamento, cromagem, niquelagem, pintura, reparos/ consertos ou substituições resultantes de acidentes, fenômenos da natureza, danos causados por transporte feito por conta da SME, instalação e desinstalação física sem o acompanhamento da CONTRATADA.
- c) Serviços decorrentes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, sem prévia comunicação à CONTRATADA.
- d) Serviços que não possam ser realizados/concluídos por motivos alheios aos serviços contratados, tais como: falta de obras de infraestrutura, problemas de comunicação com o computador central, terminais não cadastrados, indisponibilidade do usuário, falta de definição local quanto à instalação, condições de layout local, falta de linha ou rede elétrica adequada.
- e) Serviço de remanejamento de equipamentos, que não seja necessário para a manutenção.

Pontos de controle:

- a) Por ocasião do atendimento, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço (OS), com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e a horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes.
- b) A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente um relatório sobre os serviços de manutenção corretiva indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.
- c) A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos da SME, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- d) A SME poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, comprovação de experiência e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

Prazos:

- a) **Níveis de Serviço:** Independente do tipo de defeito ou falha apresentada e da complexidade do serviço a ser efetuado, os prazos estabelecidos para conclusão dos mesmos por parte da CONTRATADA serão uniformes e não diferenciados, ficando o não cumprimento sujeito às penalidades previstas neste Termo e/ou no contrato.
- b) **Prazo para atendimento dos chamados:** O prazo máximo para atendimento inicial, por meio de retorno telefônico, de um técnico da CONTRATADA será de 01 (uma) hora.
- c) **Prazo para comparecimento:** O prazo máximo para chegada de um técnico da CONTRATADA no local será de 06 (seis) horas em dias úteis e de 10 (dez) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da abertura do chamado.
- d) **Prazo para solução de chamadas corretivas:** O prazo máximo para que a CONTRATADA restabeleça o completo funcionamento do equipamento ou de seu substituto será de 12 (doze) horas em dias úteis e de 18 (dezoito) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da chegada do técnico ao local.



e) **Resumo:**

Período	Tempo máximo de atendimento+ comparecimento	Tempo máximo para solução	Horário de atendimento	Tempo de contrato
Dias úteis	6 horas	12 horas	24 horas	12 meses
Fins de semana	10 horas	18 horas	24 horas	12 meses

* Horas a partir da chegada do técnico ao local.

f) **Prazo para a realização de manutenção preventiva:** O prazo máximo entre manutenções preventivas será de 03 (três) meses para cada equipamento.

g) **Início da prestação dos serviços:** Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

h) **Vigência do contrato:** O contrato será regido pelo artigo 54 da Lei 8.666/93 e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, e prorrogável nas hipóteses do artigo 57, todos da lei 8.666/93.

i) **Reajustamento dos preços:** Anualmente, poderá ser aplicado reajuste com base na variação do IPC-A nos últimos 12 (doze) meses, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

Comunicação

a) Através de telefone e/ou e-mail ou outros meios indicados pelas partes, após a homologação da contratação pela SME.

b) **Forma de abertura de chamado:** A abertura de chamados será direcionada para a Central de Atendimento da CONTRATADA, através de página web e/ou por telefone 0800.

c) **Canais de Atendimento:** Além da utilização dos meios descritos para as chamadas corretivas, a comunicação com a CONTRATADA poderá ser feita através dos correios eletrônicos corporativos dos colaboradores da SME.

5. ESTRATÉGIA

A licitação deverá ser organizada em lote único, de acordo com as especificações de cada produto. Os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para os equipamentos listados, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

5.2. Critério de aceitação do objeto

5.2.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

5.2.2. O Órgão competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação será a Secretaria da Educação do Município de Fortaleza – SME, através da sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

5.2.3. Constatado a não conformidade na execução dos serviços, reposição componentes e/ou peças, especificados nestes termos ou vício dos serviços prestados, a CONTRATADA será convocada pela SME para substituir ou complementar os mesmos imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Da contratante - SME

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- f) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- i) Acompanhar, controlar e registrar todos os chamados técnicos durante o prazo de garantia contratado dos serviços e (ou) equipamentos, observando rigidamente, quando o caso, o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (SLA) estabelecidos.

6.2. Da contratada – EMPRESA

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual;
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) da licitação, contado da sua notificação;
- f) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- g) Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas técnicas e de segurança;
- h) Fornecer todo o material necessário à realização dos serviços ora contratados, de acordo



com as especificações e normas técnicas;

- i) Proteger móveis, equipamentos, pisos, paredes, etc., que porventura possam sofrer danos com o desenvolvimento dos serviços;
- j) Sinalizar todas as circunstâncias que ofereçam riscos para os usuários do local;
- k) Retirar e destinar apropriadamente os materiais poluentes ou não;
- l) Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- m) Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- n) Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- o) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços e objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presença de técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SME para fiscalização nos local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, ato, erro e/ou omissão, verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados;
- b) Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Educação – SME, minuciosamente justificada;
- c) Entende-se por “equivalente” o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico ou superior. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dar causa as possíveis prorrogações de prazo. As alterações só serão realizadas após aprovação da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- d) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais etc., bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
- e) Os produtos rejeitados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, devido ao uso de equipamento e ou peças diversos dos especificados neste Termo, deverão ser refeitos, com o emprego de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Educação – SME e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos produtos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar, no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços em conformidade com o objeto deste, comprovando os prazos e cumprimento dos SLAs (SLA-Service Level Agreement- Acordo de nível de serviço entre empresa e cliente Segundo a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20000-1), bem



como de documentos, que comprovem possuir em seu corpo técnico, profissional devidamente capacitado a execução desta atividade.

09. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá pelo menor valor por lote.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A SME poderá aplicar à licitante contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

10.2. Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros.

10.3. Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

10.4. Suspensão temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.

10.5. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública- no caso da contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isso tenha justificativa, ou for apenada com mais de duas suspensões temporária.

11. DO ATENDIMENTO

11.1. A garantia dos equipamentos, das instalações e dos serviços prestados deverá ser de 12 meses contados a partir da data do atesto de recebimento na nota fiscal dos produtos.

11.2. Disponibilizar telefone de atendimento, em português, no período 24x7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana para abertura de chamado técnico.

11.3. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de garantia, manutenções preventivas e corretivas a todos os equipamentos constantes na lista em anexo de acordo com objeto da contratação.

11.3.1. Entende-se por manutenção **preventiva**, todos os procedimentos previamente planejados, destinados a garantir o bom funcionamento do sistema e de seus componentes, que evitem ou minimizem a possibilidade de interrupção da solução, garantindo a substituição de peças, ajustes e reparos previstos nos manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

11.3.2. Entende-se por manutenção **corretiva**, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso.

11.4. Nas manutenções, a CONTRATADA se obriga, sempre que necessário, substituir peças, placas eletrônicas e todo e qualquer componentes que apresentarem problemas de operação, sem ônus para a SME.

11.5. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas mensais, previamente agendadas com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, devendo ser repassado ao CONTRATANTE, imediatamente após o término da visita, relatório de todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.

11.6. A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA – Service Level Agreement), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade altíssima, caracterizada pela inoperância geral do sistema, e de 4 (quatro) horas para problemas de severidade média, caracterizada pela inoperância parcial do sistema.



11.7. A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade altíssima, caracterizada pela inoperância geral do sistema.

11.8. - A CONTRATADA deverá oferecer Nível de Acordo de Serviço (SLA), com atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas) pelos 7 dias da semana, com tempo de solução de até o fim do horário comercial do segundo dia útil, contados a partir da abertura do chamado técnico, para problemas de severidade média, caracterizada pela inoperância parcial do sistema, ou seja, a falha ocorrida pode ser suprida pelo sistema de contingência e/ou redundância.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

12.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato. Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, Cep: 60.170-173, Fortaleza/CE – Contato: Alcides, Jonas Bezerra ou Roberto Gil, nos telefones (85) 3459-5945 / (85) 3459-5936, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, permitido, circunstancialmente, a retirada do equipamentos da SME para reparo que exija maior especificidade, conforme estabelecido em situações previamente definidas entre a SME e a CONTRATADA.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

13.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida á contratante para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 24

13.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

13.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14. DA UNIDADE FISCALIZADORA

O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação, ocorrerão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

15. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 25

APÊNDICE I DO ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lote único:

Item	Fabricante	SKU	Descrição
01	DELL	C82B9S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
02	DELL	C82Y8S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
03	DELL	C82H8S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
04	DELL	C82D8S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
05	DELL	C82T8S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
06	DELL	C82W2S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
07	DELL	C8379S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
08	DELL	C8398S1	Servidor DELL POWER EDGE R710
09	DELL	63CHWQ1	Equallogic PS6010XV Storage ISCI
10	DELL	DWSS6Q1	PowerVault TL2000 com 2xLTOS
11	DELL	6DNC7M1	Switch 24P 10Gbase-SR PowerConnect 8024F
12	DELL	CFNC7M1	Switch 24P 10Gbase-SR PowerConnect 8024F
13	DELL	5F6C7M1	Switch 24P 1000baseT PowerConnect 6224
14	DELL	2DZP6M1	Switch 24P 1000baseT PowerConnect 6224
15	DELL	C82B9S1	Rack 4220 + KVM 1082DS +KMM

**APÊNDICE II DO ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

08 Servidores DELL Power Edge R710

- ✓ 02 processadores Intel Xeon Six Core X5690 3.46GHZ, 12M Cache, 6.40GT/s, QPI 6C;
- ✓ 192GB de memória RAM(16x8GB), 1333MHZ Dual Ranked RDIMMs at Std Volt, Optimized, Low Voltage;
- ✓ Placa controladora PERC H700 6GB/s, 512MB Cache e bateria (Suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60);
- ✓ 02 Discos rígidos Hot Plug de 300GB SAS 6GB 3.5" 15000RPM;
- ✓ Sistema de refrigeração redundante;
- ✓ Gabinete rack com 2U de altura tool less;
- ✓ 02 Placas de rede onboard onboard Broadcom® NetXtreme II™ 5709c Dual Port Gigabit Ethernet;
- ✓ Riser com 4 slots PCI-Express, sendo 02 slots PCIe x8 e 2 slots PCIe x4;
- ✓ Placa de rede Intel Gigabit ET, Dual Port, Copper, PCIe-4;
- ✓ Placa de rede Intel X520-T2 10GbE NIC, Dual Port, Copper;
- ✓ Fonte Redundante de Alta Potência Energy Smart (870W), Ventiladores redundantes e Hot-swap;
- ✓ Unidade de DVD-ROM de 8x;

02 SWITCH´s Dell PowerConnect 6224 + 2xSFP 1000BaseLX

- ✓ Switch Layer 3 gerenciável com 24 portas 10/100/1000 UTP;
- ✓ 04 slots para conector de fibra;
- ✓ Suporte a IPV6;
- ✓ Switch com capacidade de empilhamento de até 12 Switches para até 288 portas;
- ✓ Módulo de uplink 10GE com 2 portas SFP+;
- ✓ 2 x 330-2405 POWERCONNECT 6XXX SR SFP+ Transceiver LC – 10GBase-SR
- ✓ Cabo Multi-Modo de 10m LC/LC – Fibra Ótica;
- ✓ Dell PowerConnect 6224: Dell SFP+ 10GBase-SR: Switch para Núcleo de Rede – virtualização ou SAN ISCSI Com uplink 10 Gbits;

02 SWITCH´s Dell PowerConnect 8024f + 24xSFP+ 10GBASE-SR

- ✓ Switch Layer 3 gerenciável com 24 portas 10Gbit SFP+ e 4 portas combo UTP/SFP ou TwinAX;
- ✓ 04 portas combo UTP/SFP ou TwinAX;
- ✓ Suporte a IPV6;
- ✓ 24 Adaptadores SFP+ Óptico Multi Mode – 10GBASE-SR;
- ✓ 24 x Dell SFP 10GBASE-SR: Switch para Núcleo de Rede SAN – Virtualização / SAN ISCSI 10Gbits;

01 Dell PowerVault TL2000 LTO5 ISCSI

- ✓ Library com capacidade para 24 cartuchos LTO-5;
- ✓ 2 drives de fita LTO-5 com conexão SAS;
- ✓ Capacidade nativa de até 36 TB;
- ✓ Gabinete de 2Us para rack;
- ✓ Controladora iSCSI para conexão de 2 drivers SAS, inclui cabos;
- ✓ Leitor de código de barras e mídia LTO de limpeza;

01 Dell Rack 42U – PowerEdge 4220 + KMM 17" + KVM Console 1082DS



**EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015**

FL. | 27

- ✓ Rack com 42U de altura dimensões do equipamento – Largura: 60,5 cm; Profundidade: 107 cm; Altura: 200 cm; Peso: 225 Kg;
 - ✓ Régua de energia 12 amperes 110/220V com 7 conectores IEC C13Gaveta de 1U com monitor ;
 - ✓ CD 17", teclado US e touchpad, conexões USB;
 - ✓ Estabilizadores laterais para Rack;
 - ✓ 03 anos de garantia com atendimento on-site no próximo dia útil;
 - ✓ Instalação do rack (em dias úteis, horário comercial);
 - ✓ 02 PDUs 16A 100-240V, 13 conctores com cabos de alimentação L6-20P;
 - ✓ Dell Console Switch 1082DS;
 - ✓ SwitchBox de teclado/monitor/mouse de 16 portas UTP;
 - ✓ Gabinete de 1U com trilhos para rack padrão 19";
 - ✓ 2 X 8 módulos de conversão KVM USB-UTP para switchBox;
- Solução para Integração de todos os equipamentos do Datacenter em projetos de Virtualização;



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 29

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 30

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. P468579/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para servidores de rede, storage, switch, unidade tape LIBRARY de backup LTO, KVM e PDU, para atender as necessidades da secretaria municipal da educação, distritos de educação, escolas e anexos, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por unidade instalada ou removida, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco do Brasil**.

5.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Será considerado, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a realização dos serviços por esta Coordenadoria.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.1119.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como obedecer às exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo órgão requisitante.

8.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato. Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal da Educação – SME, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, Cep: 60.170-173, Fortaleza/CE – Contato: Alcides, Jonas Bezerra ou Roberto Gil, nos telefones (85) 3459-5945 / (85) 3459-5936, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, permitido, circunstancialmente, a retirada do equipamentos da SME para reparo que exija maior especificidade, conforme estabelecido em situações previamente definidas entre a SME e a CONTRATADA.

8.1.3. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

8.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1.1. Tem por finalidade prevenir falhas no equipamento, sendo estabelecida uma periodicidade de visitas para realizar avaliações, testes, limpeza, não conformidades e abertura de chamados para manutenção corretiva, através da Central de Atendimento da CONTRATADA. Não será necessária



abertura de chamado para realizar essa manutenção, pois deverá seguir um planejamento previamente definido com a SME.

9.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.2.1. Será realizada mediante abertura de chamada pela SME. Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA. Consistem na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

9.3. DO REGISTRO

Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço (OS), onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue a SME, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.

9.3.1. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS

Os chamados deverão ser direcionados para a Central de Atendimento da CONTRATADA, através de página web e/ou por telefone 0800, ocasião em que serão fornecidos os dados abaixo:

- a) Data e horário da solicitação;
- b) Tipo, modelo e número de série do equipamento;
- c) Número de identificação do equipamento (a ser identificado pela CONTRATADA);
- d) Local de instalação;
- e) Descrição detalhada do defeito/ocorrência observada;
- f) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- g) Nome do responsável local.

9.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.4.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano), incluídos os feriados, contemplando os equipamentos relacionados no anexo A deste termo, obedecendo às seguintes condições:

- a) Para solução de problemas de menor complexidade, os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou por assessoramento via telefone. Para a solução de problemas que exijam maior nível de especialização técnica e de responsabilidade, o serviço de manutenção será prestado nos locais onde os equipamentos estão instalados, ou seja, na sede da empresa: Av. Desembargador Moreira 2875, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60170-173.
- b) Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e mão de obra, necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos.
- c) O serviço de troca de peças e módulos está incluído nos valores dos serviços contratados.
- d) Os módulos e peças defeituosas que forem substituídas durante a manutenção corretiva tornar-se-ão de propriedade da CONTRATADA, exceto para os discos rígidos que serão de propriedade da SME. Em todos os atendimentos um representante da SME deverá acompanhar tal atividade até a sua conclusão e o técnico da CONTRATADA deverá emitir uma OS ou RAT que será devidamente assinada pelo representante, homologando a substituição das peças/módulos.
- e) Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da contratada, nem ressarcimento de despesas de viagem e estada.
- f) A CONTRATADA deverá credenciar previamente junto a SME todos os técnicos que poderão realizar os serviços preventivos e corretivos. O técnico da CONTRATADA sem credencial não terá acesso aos equipamentos, sendo, nesse caso, a CONTRATADA responsabilizada.

g) A CONTRATADA irá considerar atendimento improdutivo ou aplicará extensão de prazo estabelecido para o atendimento, caso o seu técnico tenha o acesso negado aos equipamentos, salvo se o técnico não tiver credencial junto a SME ou tratar-se de atendimento preventivo fora de horário estabelecido em contrato.

h) Caso o reparo/conserto não seja possível dentro dos prazos estabelecidos, a contratada obrigasse a substituir o equipamento danificado, no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas a partir do término do prazo de atendimento, por um equipamento backup similar ou superior ao mesmo, que ficará em uso durante o tempo necessário ao reparo da máquina com defeito, cujo prazo para devolução em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de substituição do equipamento danificado. No caso de substituição do equipamento, ficarão mantidas as condições de manutenção para o equipamento provisório. A impossibilidade definitiva de reparo do equipamento da SME exigirá que a CONTRATADA mantenha o equipamento substituído até a reposição do mesmo pela SME ou até o final do contrato, o que ocorrer primeiro.

i) A CONTRATADA deverá realizar em todos os equipamentos relacionados no **APÊNDICE I** do Termo de Referência, a manutenção preventiva com periodicidade mínima de 03 (três) meses, realizando limpeza, diagnósticos, verificações de conformidade de funcionamento e testes, havendo a devida entrega de relatório técnico com o recebimento atestado por colaborador da SME.

9.5. DOS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

a) Serviços elétricos ou lógicos externos aos equipamentos.

b) Serviços de recondicionamento, cromagem, niquelagem, pintura, reparos/ consertos ou substituições resultantes de acidentes, fenômenos da natureza, danos causados por transporte feito por conta da SME, instalação e desinstalação física sem o acompanhamento da CONTRATADA.

c) Serviços decorrentes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, sem prévia comunicação à CONTRATADA.

d) Serviços que não possam ser realizados/concluídos por motivos alheios aos serviços contratados, tais como: falta de obras de infraestrutura, problemas de comunicação com o computador central, terminais não cadastrados, indisponibilidade do usuário, falta de definição local quanto à instalação, condições de layout local, falta de linha ou rede elétrica adequada.

e) Serviço de remanejamento de equipamentos, que não seja necessário para a manutenção.

9.6. DOS PONTOS DE CONTROLE

a) Por ocasião do atendimento, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço (OS), com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e a horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes.

b) A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente um relatório sobre os serviços de manutenção corretiva indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.

c) A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos da SME, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

d) A SME poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, comprovação de experiência e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

9.7. DOS PRAZOS

a) Níveis de Serviço: Independente do tipo de defeito ou falha apresentada e da complexidade do serviço a ser efetuado, os prazos estabelecidos para conclusão dos mesmos por parte da CONTRATADA serão uniformes e não diferenciados, ficando o não cumprimento sujeito às penalidades previstas neste Termo e/ou no contrato.

b) Prazo para atendimento dos chamados: O prazo máximo para atendimento inicial, por meio de retorno telefônico, de um técnico da CONTRATADA será de 01 (uma) hora.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 35

c) Prazo para comparecimento: O prazo máximo para chegada de um técnico da CONTRATADA no local será de 06 (seis) horas em dias úteis e de 10 (dez) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da abertura do chamado.

d) Prazo para solução de chamadas corretivas: O prazo máximo para que a CONTRATADA restabeleça o completo funcionamento do equipamento ou de seu substituto será de 12 (doze) horas em dias úteis e de 18 (dezoito) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da chegada do técnico ao local.

e) Resumo:

Período	Tempo máximo de atendimento+ comparecimento	Tempo máximo para solução	Horário de atendimento	Tempo de contrato
Dias úteis	6 horas	12 horas	24 horas	36 meses
Fins de semana	10 horas	18 horas	24 horas	36 meses

* Horas a partir da chegada do técnico ao local.

f) Prazo para a realização de manutenção preventiva: O prazo máximo entre manutenções preventivas será de 03 (três) meses para cada equipamento.

g) Início da prestação dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

h) Vigência do contrato: O contrato será regido pelo artigo 54 da Lei 8.666/93 e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, e prorrogável nas hipóteses do artigo 57, todos da lei 8.666/93.

i) Reajustamento dos preços: Anualmente, poderá ser aplicado reajuste com base na variação do IPC-A nos últimos 12 (doze) meses, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

9.8. DA COMUNICAÇÃO

a) Através de telefone e/ou e-mail ou outros meios indicados pelas partes, após a homologação da contratação pela SME.

b) Forma de abertura de chamado: A abertura de chamados será direcionada para a Central de Atendimento da CONTRATADA, através de página web e/ou por telefone 0800.

c) Canais de Atendimento: Além da utilização dos meios descritos para as chamadas corretivas, a comunicação com a CONTRATADA poderá ser feita através dos correios eletrônicos corporativos dos colaboradores da SME.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestado;

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;



- 10.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- 10.5.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada.
- 10.6.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 10.7.** Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 10.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 10.10.** Manter quadro de pessoal suficiente e habilitado para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 10.11.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, salvo quando **expressamente** autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- 10.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 10.13.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 10.14.** Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.
- 10.15.** Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante.
- 10.16.** No momento da retirada dos equipamentos, qualquer dano que venha a ocorrer na parte estrutural de alvenaria ou no aparelho retirado, os custos com a correção e/ou substituição ocorrerá na responsabilidade da Contratada.
- 10.17.** Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) Responsável (is) pelo atendimento.
- 10.18.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe foram efetuadas.
- 10.19.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou de Serviço.
- 11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



- 11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7.** Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos;
- 11.8.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 11.9.** Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 11.10.** Notificar por escrito a Contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 11.11.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.12.** Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- 11.13.** Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após a certificação da execução dos de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
- I.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº 2064 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P468579/2015

FL. | 39

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **15.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

